



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº. 007/2023.

1º Termo de rerratificação ao convênio nº 007/2023, Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Itabaiana e a Centro De Ação Social Católica De Itabaiana, Na Forma Abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF: nº 357.777.777-72, doravante designado Concedente e a **CENTRO DE AÇÃO SOCIAL CATÓLICA DE ITABAIANA**, com sede administrativa na Praça Fausto Cardoso n/s, e sede física na Av. Padre Ailton Gonçalves de Lima, nº 809, Bairro São Cristóvão na cidade de Itabaiana - Sergipe, registrado no CNPJ nº 13.005.905/0001-04, neste ato representado por seu presidente, Padre Marcos Rogério Vieira, inscrito no CPF sob o nº 503.777.777-49 doravante designado CONVENIENTE, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Primeira – Fonte de recurso, em virtude do advento da Lei Complementar Nº 095/2023, que dentre outras coisas e considerando o convênio em comento, observa -se que houve a incorporação da Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas para com a secretaria de Planejamento, ou seja indexou-se a coexistência em uma secretaria una, qual seja: Secretaria de Administração e de Planejamento, ensejando, assim, a presente alteração, com base no caput, do Art. 65, da Lei Federação Nº 8.666/93; portanto, a referida cláusula contratual passará a deter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.22 – Secretaria da Administração e do Planejamento.
- 04.122.0001.2151 – Manutenção da Secretaria da Administração e do Planejamento.
- 33504300 – Subvenções.
- 33504302 – Subvenções Social a Instituição Privada Cultural.
- 15000000 - Recursos não vinculados de impostos”

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

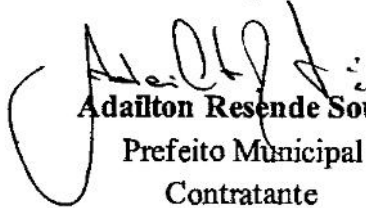


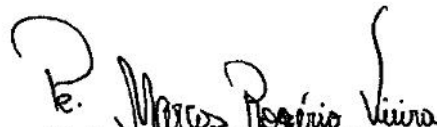
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.


E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 15 de junho de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Padre Marcos Rogério Vieira
Presidente

Testemunhas.

I 

II 